
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.178, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 36.960.587,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.960.587,54 (Trinta e Seis Milhões, Novecentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011581114997659 - SEDOP	0301	444042	176.210,84
141012012212974668 - SEDAP	0397	339030	150.000,00
141012012212978339 - SEDAP	0397	319004	189.645,83
141012012212978339 - SEDAP	0397	319013	23.000,00
141012033112978311 - SEDAP	0397	339046	15.000,00
141012033112978312 - SEDAP	0397	339049	3.500,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	334041	14.546.971,50
141012060814918705 - SEDAP	0301	444042	947.951,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	1.010.620,00
141012060814918705 - SEDAP	0397	339014	150.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0397	339030	1.189.946,54
141012060814918705 - SEDAP	0397	339033	160.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0397	449052	1.461.574,10
141012060814918715 - SEDAP	0301	339039	80.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0301	444042	403.893,68
151011339115037590 - SECULT	0301	449052	500.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	0301	339033	40.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	0301	339037	371.613,16
181011412212978338 - SEJUDH	0301	339039	176.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	0301	339040	2.800,00
181011412212978338 - SEJUDH	0301	339092	524.679,07
181011412615088238 - SEJUDH	0301	339192	28.369,93
181011442215008211 - SEJUDH	0301	339014	1.500.000,00
181011442215008211 - SEJUDH	0301	339033	500.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0301	449051	1.379.972,00

281010460814918715 - NGPR	0301	339030	7.040.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0301	444042	1.459.625,69
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0301	334041	200.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0301	335041	400.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	372.000,00
572012012212974668 - EMATER	0397	339030	72.172,00
572012012212978338 - EMATER	0397	339033	288.103,72
572012012212978338 - EMATER	0661	339030	100.000,00
572012012212978338 - EMATER	0661	339039	64.181,31
572012012212978339 - EMATER	0397	319011	200.000,00
572012012212978339 - EMATER	0397	319013	148.000,00
572012033112978311 - EMATER	0397	339046	31.200,00
572012060614918711 - EMATER	0661	339014	70.000,00
572012060614918711 - EMATER	0661	339030	180.000,00
572012060614918711 - EMATER	0661	339033	40.000,00
572012060614918711 - EMATER	0661	339039	80.000,00
572012060614918712 - EMATER	0661	449052	295.000,00
612011030215078879 - Fund. Santa Casa	0669	339030	62.557,17
702012266114987655 - CODEC	0661	339039	92.000,00
901011030215078289 - FES	0301	444042	234.000,00
TOTAL			36.960.587,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.869, DE 18/02/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**